



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 3/2020 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE**

### **SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES**

**O Diretor do Campus Horizonte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.**

#### **1. Do Objetivo**

**Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Horizonte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.**

#### **2. Dos Requisitos de Participação**

- 1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.**
- 2. Observar as exigências deste Edital.**
- 3. Estar matriculado no semestre em curso.**
- 4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.**

#### **3. Dos auxílios e vagas disponíveis**

**Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:**

<b>Auxílio</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>Auxílio Moradia</b>	<b>A depender do orçamento</b>
<b>Auxílio Transporte</b>	<b>A depender do orçamento</b>

<b>Auxílio Discente Mães e Pais</b>	<b>A depender do orçamento</b>
<b>Auxílio Formação</b>	<b>A depender do orçamento</b>

#### **4. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios**

**4.1. AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

**4.1.1.** Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

**4.1.2** Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

**4.2 AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

**4.2.1** Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

**4.2.2** O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

**4.3. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS** subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**4.3.1** Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

**4.4 AUXÍLIO FORMAÇÃO** – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

**4.4.1.** Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

**4.4.2** Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

**4.4.3** Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

## **5. Da Inscrição**

**Os estudantes deverão se inscrever no período de 27/02/2020 a 04/03/2020, observando o seguinte:**

**5.1 inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.**

**5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;**

**5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;**

**5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

**5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;**

**5.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);**

**5.4.3 documentação desatualizada;**

**5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.**

## **6. Da Documentação**

**6.1 Documentação para todos os auxílios:**

**6.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;**

**6.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;**

**6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.**

**6.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;**

**6.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.**

**6.2 São comprovantes de renda:**

**6.2.1 Trabalhadores Assalariados:**

**6.2.1.1 Contracheques;**

**6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;**

**6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;**

**6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;**

**6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e**

**6.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).**

**6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

**6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;**

**6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;**

**6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;**

**6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e notas fiscais de vendas.**

**6.2.3 Aposentados e Pensionistas:**

**6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;**

**6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e**

**6.2.3.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.**

**6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

**6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;**

**6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;**

**6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e**

**6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.**

**6.2.4.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

**6.2.4.6 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;**

**6.2.4.7 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;**

**6.2.4.8 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.**

### **6.3 Documentos específicos:**

#### **6.3.1 Auxílio discentes mães/pais:**

**a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;**

**b) Laudo médico comprovando deficiência.**

#### **6.3.2. Auxílio-moradia:**

**a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;**

**b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.**

## **7. Do Processo de Seleção**

**7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:**

**7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;**

**7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;**

**7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);**

**7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).**

## **8. Do Resultado**

**8.1 Será divulgado no dia 17/03/2020, disponível no SISAE.**

**8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.**

**8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.**

## **9. Dos Recursos**

**9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae., sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.**

**9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 18/03/2020.**

**9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.**

**9.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.**

## **10. Do Cronograma**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	19/02/2020	Site e redes sociais: <a href="https://ifce.edu.br/horizonte">https://ifce.edu.br/horizonte</a> Instagram: ifcecampushorizonte Facebook: IFCE- Campus Horizonte
Impugnação do Edital	19 e 20/02/2020	dae.ifce.edu.br
Inscrição	27/02 à 04/03/2020	site: <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a>
Análise documental	05 à 17/03/2020	Serviço Social - CAE
Entrevistas	05 à 17/03/2020	Serviço Social - CAE
Divulgação do resultado	17/03/2020	site: <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a>
Interposição de recurso	18/03/2020	site: <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a>
Divulgação do resultado dos recursos	24/03/2020	site: <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a>

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.**

**11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.**

**11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.**

**11.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.**

**11.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.**

**11.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.**

**11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.**

**11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.**

**11.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.**

**11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.**

Horizonte-Ce, 19 de fevereiro de 2020

**Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante**  
**Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**

**Antonio Moises Filho de Oliveira Mota**  
**Diretor Geral do Campus Horizonte**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 19/02/2020, às 17:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 20/02/2020, às 08:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1425468** e o código CRC **EFE85821**.